



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul

Recebido em 15/11/2024

Por

Reni Paulo Bock Teixeira

Agente Legislativo - matrícula nº 3

PROJETO DE LEI Nº 046 /2024.

CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO
Em 15.11.2024
Assinatura

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

Secretaria Municipal de Educação

Programa: 04 - Ensino Infantil

Objetivo do programa: Oferecer educação infantil, proporcionando igualdade de condições para o acesso e a frequência das crianças de 0 a 6 anos.

Público Alvo: Aluno da Rede Municipal

Justificativa: O programa busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro

Ação: 2.180 - Escola em Tempo Integral

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Produto: Alunos atendidos

Unidade de Medida: Aluno

Valor: R\$ 67.190,98

Recursos Vinculados: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 o seguinte Programa:

Secretaria Municipal de Educação

Programa: 04 - Ensino Infantil

Objetivo do programa: Oferecer educação infantil, proporcionando igualdade de condições para o acesso e a frequência das crianças de 0 a 6 anos.

Público Alvo: Aluno da Rede Municipal

Justificativa: O programa busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro

Ação: 2.180 - Escola em Tempo Integral

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Produto: Alunos atendidos

Unidade de Medida: Aluno

Valor: R\$ 67.190,98

Recursos Vinculados: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 67.190,98 (sessenta e sete mil, cento e noventa reais e noventa e oito centavos) para suprir as dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03 - Gastos não Computáveis

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 04 - Ensino Infantil

Proj./Ativ.: 2.180 - Escola em Tempo Integral

Elemento da Despesa - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.505,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Elemento da Despesa – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Física.....R\$ 12.000,00
Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....R\$ 5.000,00
Elemento da Despesa – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$
2.400,00
Elemento da Despesa – 4.4.90.32.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$
7.285,94

Recursos Livres: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE – R\$ 67.190,98.

Art. 4º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurados em exercícios anteriores dos Recursos Vinculados 569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE no valor de R\$ 67.190,98.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade a criação de despesas orçamentárias destinadas a manutenção do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC).

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal